



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



LEI MUNICIPAL Nº 916/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PROMULGADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

NOVA GUARITA-MT, 19/09/22

Divino Pereira Gomes
Divino Pereira Gomes
Vice-Presidente

Ementa – “Reconhece no Município de Nova Guarita/MT, para os Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003”.

DIVINO PEREIRA GOMES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

Art.1º. Reconhece o dia 09 de Julho como o Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s

Art. 2º. Fica reconhecido no município de Nova Guarita - MT, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.826/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita - MT, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Divino Pereira Gomes
DIVINO PEREIRA GOMES
Vice-Presidente

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 ☎ 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO